TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA BAHIA

CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE VAGAS NO CARGO DE PROCURADOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO ESPECIAL JUNTO AO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA BAHIA EDITAL Nº 13/2010 – TCE/BA, 23 DE DEZEMBRO DE 2010

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA BAHIA (TCE/BA) torna públicos o resultado final da avaliação de títulos e a convocação para a perícia médica dos candidatos que se declararam portadores de deficiência, referentes ao concurso público para o cargo de Procurador do Ministério Público Especial junto ao Tribunal de Contas do Estado da Bahia.

1 Resultado final da avaliação de títulos, na seguinte ordem: número de inscrição, nome do candidato em ordem alfabética e nota final na avaliação de títulos.

10000864, Adriano Oliveira Pessoa, 2.00 / 10000215, Andrea Mutti Ferreira da Silva, 0.80 / 10000165, Antonio Tarciso Souza de Carvalho, 0.80 / 10000897, Camila Luz de Oliveira, 2.30 / 10000665, Carlos Roberto Firme Filho, 2.30 / 10000832, Carolina Matos Alves Costa, 0.00 / 10000973, Danilo Ferreira Andrade, 1.10 / 10000996, Delano Sobral Rolim, 4.80 / 10001075, Erika de Oliveira Almeida, 2.80 / 10001123, Felipe Rosa Cruz, 0.00 / 10000806, Gilberto Pimentel de Mendoca Gomes Junior, 0.80 / 10001741, Larissa Martins Silva Lima, 1.80 / 10001003, Leonardo Mauricio de Carvalho, 2.00 / 10000304, Marcel Siqueira Santos, 0.80 / 10000127, Marina Lemos Fernandes, 1.80 / 10000907, Mauricio Caleffi, 1.10 / 10001514, Pedro Esperanza Sudario, 0.00 / 10000678, Ricardo Graciolli Cordeiro, 2.00 / 10000358, Roberto de Paula Lima Filho, 4.30 / 10000683, Rodrigo Souza Britto, 0.00 / 10000518, Tatiana de Oliveira Lavigne, 1.80.

- **1.1** Resultado final da avaliação de títulos dos **candidatos que se declararam portadores de deficiência**, na seguinte ordem: número de inscrição, nome do candidato em ordem alfabética e nota final da avaliação de títulos.
- 10000964, Andre Robalinho de Albuquerque e Mello, 0.00 / 10000943, Lidia Vilarim Martins Freire, 1.50.
- **1.2** Resultado final da avaliação de títulos de candidato *sub judice*, na seguinte ordem: número de inscrição, nome do candidato em ordem alfabética e nota final da avaliação de títulos. 10000330, Juliana Alves Prates Caminha de Castro, 2.00.
- **2** Convocação para a perícia médica dos **candidatos que se declararam portadores de deficiência**, na seguinte ordem: número de inscrição e nome do candidato em ordem alfabética.

LOCAL:Tribunal de Contas do Estado da Bahia, Gerência Médico-Odontológica – GMO, situada no subsolo do Ed. Conselheiro Joaquim Batista Neves, Plataforma 05, Avenida 04, nº 495, Centro Administrativo da Bahia – CAB, Salvador-BA.

DATA: 28 de dezembro de 2010. HORÁRIO: 15 horas

10000964, Andre Robalinho de Albuquerque e Mello / 10000943, Lidia Vilarim Martins Freire.

3 DA PERÍCIA MÉDICA

- 3.1 A perícia médica verificará sobre a qualificação do candidato como deficiente, nos termos da lei.
- 3.2 Os candidatos deverão comparecer à perícia médica, munidos de documento de identidade original e de laudo médico original ou cópia autenticada em cartório, emitido nos últimos doze meses que antecedem a perícia médica, que ateste a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), bem como à provável causa da deficiência.
- 3.3 Serão eliminados os candidatos que não apresentarem documento de identidade original e laudo médico original ou cópia autenticada ou que apresentarem laudo que não tenha sido emitido nos últimos doze meses.
- 3.4 O laudo médico original ou cópia autentica será retido pelo TCE/BA.

- 3.5 Os candidatos convocados para a perícia médica deverão comparecer com uma hora de antecedência do horário marcado para o seu início determinado neste edital.
- 3.6 A não observância do disposto no subitem 3.2 deste edital ou a constatação de que o candidato não foi qualificado como portador de deficiência na perícia médica acarretará a perda do direito às vagas reservadas aos candidatos em tais condições.
- 3.7 As vagas definidas no subitem 3.1 do edital de abertura do concurso que não forem providas por falta de candidatos portadores de deficiência, por reprovação no concurso público ou reprovação ou ausência na perícia médica, serão preenchidas pelos demais candidatos, observada a ordem geral de classificação.
- 3.8 Não haverá segunda chamada para a realização da perícia médica. O não comparecimento à perícia implicará a perda do direito às vagas reservadas aos candidatos em tais condições.
- 3.9 Não será realizada perícia médica, em hipótese alguma, fora do espaço físico, da data e dos horários predeterminados neste edital.

4 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1 O resultado provisório na perícia médica dos candidatos que se declararam portadores de deficiência será publicado no *Diário Oficial do Estado da Bahia* e divulgado na Internet, no endereço eletrônico http://www.cespe.unb.br/concursos/tceba2010, na data provável de **12 de janeiro de 2011.**

RIDALVA CORREA DE MELO FIGUEIREDO Presidente do TCE/BA